



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1331

Divulgação segunda-feira, 2 de abril de 2018

— Página 77

Publicação terça-feira, 3 de abril de 2018

### LICITAÇÃO

**BOLETIM OFICIAL**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da CPL designada, torna público que, referente a Chamada Pública n.º 001/2018 foram credenciados os Agricultores **ENIO FRANCO CAZADEI**, perfazendo o valor global de R\$ 19.329,00 (Dezenove mil, trezentos e vinte nove reais), **ASCOP - ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, perfazendo o valor global de R\$ 46.125,00 (Quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais) e **LUIZ HUMBERTO FELICI CASADEI**, perfazendo o valor global de R\$ 24.056,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta e seis reais). Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. Jaciara-MT, 28 de março de 2017.

**TIAGO RODRIGO ZENKNER**  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2018.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**Contratado (a):** SIMNO – Sindicato das Indústrias Madeireiras e Moveleiras do Noroeste de Mato Grosso

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL SIMNO – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS E MOVELEIRAS DO NOROESTE DO MATO GROSSO PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DA RODOVIA MT-163, QUE LIGA O MUNICIPIO DE JUÍNA A ARIPUANA – MT, PRECISAMENTE, NO TRECHO ENTRE A SEDE E A DIVISA MUNICIPAL."

**Período:** 27 de Março de 2018 à 27 de Janeiro de 2019.

**Fundamentação Legal:** Artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** 2451-03-110.10.304.0016.2329.339030000000 – LABORATORIA MUNICIPAL  
**Fontes de recurso:** 2854-08.190.26.762.0029.1817.335041000000 – TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO COM O SIMNO

**Fontes de recurso:** 0100000000 – Recursos Ordinários

**Valor Total:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**Data do Reconhecimento:** 27/03/2018, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

**Data de Ratificação:** 27/03/2018, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### DECRETO N.º 171, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação de Imóvel, para fins de avaliar áreas de terras do Patrimônio Municipal, autorizadas para alienação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, com base nos dispositivos das Leis Municipais n.ºs 1.773/2017, 1.774/2017 e 1.790/2018,

DECRETA

Art. 1.º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóvel, para fins de avaliar áreas de terras do Patrimônio Municipal, autorizadas para alienação, sob a presidência da 1.ª (primeira) relacionada:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
DENISE TANIA BROCCO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
YALES BERTI	AGENTE ADMINISTRATIVO II
PETERSON FELBER	ENGENHEIRO CIVIL
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	VEREADOR

ANTONIO MUNHOZ SANCHES	VEREADOR
BRUNO DALTOÉ JUNIOR	CORRETOR DE IMÓVEIS
DORVALINO GANZER	CORRETOR DE IMÓVEIS

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente da Comissão, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação de Imóvel, designada pelo presente Decreto, proceder à avaliação de áreas do Patrimônio Público da Municipalidade, devidamente autorizadas para alienação pelas Leis Municipais n.ºs 1.773/2017, 1.774/2017 e 1.790/2018.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez), a contar da data de 02 de abril de 2018, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento o Laudo de Avaliação, contendo a Identificação dos imóveis, Objetivo de Avaliação, a Identificação e Caracterização do Imóvel Avaliado, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando a valor total dos Imóveis, bem como o valor por m² ou por hectares, conforme o caso, de forma individualizada.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra-Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de março de 2018.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.793/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adedir ao Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE, para fins de quitar imposição de multa ambiental, da Secretaria de Estado de Mato Grosso – SEMA-MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE, para fins de quitar a imposição de multa ambiental, da Secretaria de Estado de Mato Grosso – SEMA-MT, constante do Processo Protocolo n.º 558635/2010, a vista, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento), no valor de R\$ 39.465,51 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme Atualização dos valores do Auto de Infração n.º 105843/2008, que segue em anexo, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

§ 1.º O Processo Protocolo n.º 558635/2010, já está com decisão administrativa de 1.ª instância, devidamente, homologada, conforme Decisão Administrativa n.º 1.204/SPA/SEMA/2017 e Auto de Imposição de Multa, datada de 22 de setembro de 2017, cujas cópias seguem em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

§ 2.º A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE, atende ao princípio constitucional da economicidade, tendo em vista que o valor da multa imposta atualizada está no patamar de R\$ 157.862,03 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos), conforme consta no documento de Atualização dos valores do Auto de Infração n.º 105843/2008, mencionado no art. 1.º, da presente Lei.

§ 3.º O Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE foi instituído pela Lei Estadual n.º 10.579/2017 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.285/2017, cujas cópias seguem em anexo a presente Lei.

§ 4.º Segue também em anexo a presente Lei, o Formulário de Requerimento de Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária já existente no Orçamento Vigente do Município.

Órgão: 11 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES  
Dotação: 17.512.022.2981.3.3.90.39.00.00.00  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. R\$ 39.465,51

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.